



- LEI Nº 2.300/84 -

Abertura de um Crédito Suplementar até a importância de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um Crédito Suplementar até a importância de CR\$... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado a fazer face as despesas da seguinte dotação orçamentária:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0211-1101 - Equipamentos e material permanente

CR\$ 5.000.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar criado pelo artigo anterior será realizada mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

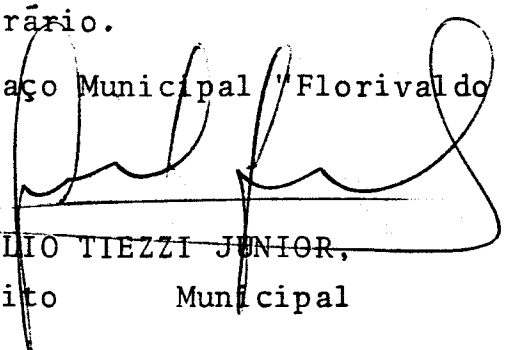
07.07 - TEATRO MUNICIPAL

2471-1101 - Equipamentos e material permanente

CR\$ 5.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos 06 de fevereiro de 1.984.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR,
Prefeito Municipal



Lei nº 2.300/84

fls.02

Registrada e Publicada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria da Administração, aos 06 de fevereiro de 1.984.

Elza Tolomei Cassimiro
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO,

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Administração.

1737
maf/